



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
Telefone Geral (031) 572-1203 - Telefax (031) 572-1244
CEP 35685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 764/94

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o triênio de 1995/1997 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o triênio 1995/1997, que, de conformidade com o disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelece, para o período, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - As diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal para o triênio 1995/1997 são as constantes do anexo que acompanha e integra a presente Lei.

Art. 3º - O Plano Plurianual de que trata esta Lei, ao longo de sua vigência, somente poderá ser revisado ou modificado, através de lei específica.

Art. 4º - Para consecução dos objetivos do Plano Plurianual para o triênio 1995/1997, o Poder Executivo adotará as seguintes linhas de ação:

I - Redução da participação relativa dos gastos com pessoal na despesa pública municipal;

II - modernização e racionalização da Administração Pública Municipal;



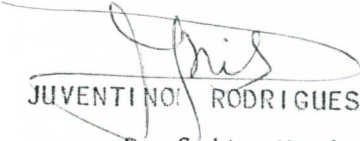
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
Telefone Geral (031) 572-1203 - Telefax (031) 572-1244
CEP 35685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - revisão da legislação tributária com vistas ao crescimento da receita e, conseqüentemente o aumento dos investimentos a cargo do Município nos setores prioritários.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 12 de dezembro de 1994; 31º
do Município.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal